



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 340-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.557**

*Dispõe sobre o remanejamento dos servidores da Fundação Educacional Mirassolense – FEM, em razão da extinção, previsto no Parágrafo Único, do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.877, de 15 de dezembro de 2005.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, que nos termos do artigo 7º, IX, da Lei Municipal nº 2.877/2005, compete privativamente ao Conselho Curador, órgão de deliberação superior da Fundação Educacional Mirassolense, deliberar sobre a extinção;

Considerando, que o Conselho Curador, por unanimidade, deliberou pela extinção da Fundação Educacional Mirassolense, conforme consta dos autos nº 2017/02/001619;

Considerando, os termos do Parágrafo Único do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.877, de 15 de dezembro de 2005, que expressamente dispõe: “Em caso de extinção da Fundação Educacional Mirassolense prevista no caput deste artigo, o Município, adotará os critérios de remanejamento dos professores e servidores para as escolas municipais;

Considerando, que a extinção da Fundação já se operou de fato, e por determinação do Ministério Público, os servidores deverão ser remanejados imediatamente, não podendo aguardar, em razão da complexidade e eventual demora na fase de liquidação até o efetivo registro e arquivo da extinção junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**DECRETA:**

Art.1º - Os servidores concursados, integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional Mirassolense – FEM, referidos no Parágrafo Único, do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.877, de 15 de dezembro de 2005, serão remanejados e passarão a compor Quadro Especial, vinculado ao Departamento de Educação do Município de Mirassol, a contar de suas respectivas convocações, nos moldes abaixo expostos.

Art.2º - A Divisão de Recursos Humanos realizará a convocação dos servidores acima expostos, a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único - Os servidores terão o prazo de 15

(quinze) dias para se apresentarem no Departamento de Educação do Município de Mirassol.

Art.3º - Uma vez que os servidores manifestem o interesse em ocupar os cargos públicos que sejam compatíveis com os cargos antes exercidos na Fundação Educacional Mirassolense, a Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para que os mesmos passem a desenvolver suas funções junto ao Município.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de agosto de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**DECRETO Nº 5.558**

*Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.421, de 20 de abril de 2018 que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no Ofício nº 195, de 16 de agosto de 2019 do Departamento de Ação Social.

**DECRETA:**

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.421, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído dos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

Titular	-	Anderson Fernandes de Oliveira
Suplente	-	Claudia Cristina Pissolato Bassan Maduro

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Titular	-	Vanderléa Cristina Martins
Suplente	-	Silvana Ferreira da Costa Scrivanti

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Titular	-	Vanessa Cristina Volpe Dall’Olio
---------	---	----------------------------------

Suplente - Frank Rogério da Silva

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS “Dr. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Titular - Rosângela Aparecida Merloti Trivelato (NR)

Suplente - Andrea Fernanda Engrácio de Oliveira Souza (NR)

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular - Dayse Graziella Bergamin do Amaral (NR)

Suplente - Albino Trevisan Neto

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS

Titular - Clara Pereira de Souza

Suplente - Elba Maria Sabadoto Campos

REPRESENTANTES DE MIGRANTE E IDOSO

Titular - José Reinaldo Arado (NR)

Suplente - Luiza Doralice Gasparini Babora

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular - Barbara Negrão (NR)

Suplente - Sandra Regina Cardoso Rodrigues

REPRESENTANTES DO SINDICATO E ENTIDADES PATRONAIS E DE TRABALHADORES

Titular - Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira

Suplente - Maurinho Donizete Tristão

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E CLUBES DE SERVIÇO

Titular - Dulce Thereza Orsi Amendola

Suplente - Célia Maria Scuciato”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 18 de agosto de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa